1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **24.070.462 PAULO SERGIO DE FREITAS LUIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.070.462/0001-43, com sede na Travessa Santo Antônio, nº 53, Centro, Município de Tucunduva/RS, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Sergio de Freitas Luz**, inscrito no CPF sob o nº 751.557.610-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 32/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente instrumento considera:

I. O **Decreto Municipal nº 079, de 31 de julho de 2026**, que declarou **estado de alerta climático** no Município de Braço do Trombudo e determinou a adoção de medidas preventivas relacionadas aos eventos climáticos associados ao fenômeno El Niño;

II. O **Ofício GAB.PREF. nº 117/2026, de 31 de julho de 2026**, que registrou o **interesse da Administração Municipal na manutenção do Contrato Administrativo nº 32/2026**, com a **realocação da apresentação artística** para a programação comemorativa alusiva ao aniversário do Município;

III. A concordância da CONTRATADA com a realização da apresentação artística no dia 26 de setembro de 2026, das 16h às 18h, sem alteração do valor e das demais condições contratuais;

IV. As cláusulas 3.7 e 3.8 do contrato originário, que admitem ajustes de horário e programação, inclusive em razão de eventos climáticos, mediante comunicação à CONTRATADA e compatibilização da agenda dos artistas;

V. A necessidade de formalização prévia da alteração das condições de execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a data, o horário e a vinculação da programação em que será realizada a apresentação artística da dupla **Paulinho e Fabio**, originalmente prevista para a XII Festa da Integração Cultural.

1.2. A apresentação artística, inicialmente prevista para o dia **25 de setembro de 2026, com início às 22h**, será realizada no dia **26 de setembro de 2026, das 16h às 18h**, no âmbito da programação comemorativa alusiva ao aniversário do Município de Braço do Trombudo.

1.3. O local da apresentação permanece sendo o **Galpão da Secretaria de Obras, situado na Rua dos Pioneiros, nº 778, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000**, mantida a possibilidade de alteração devidamente justificada e previamente comunicada à CONTRATADA, conforme previsto no contrato originário.

1.4. A alteração não modifica o objeto artístico contratado, a duração mínima da apresentação, o repertório, a formação artística, as condições técnicas, o rider técnico, o valor contratual ou as demais obrigações originalmente assumidas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. O item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 32/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa representante exclusiva da dupla Paulinho e Fabio para realização de apresentação artística em programação comemorativa alusiva ao aniversário do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda e neste instrumento.*

2.2. O item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 32/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *1.2. A apresentação artística será realizada no dia **26 de setembro de 2026, das 16h às 18h**, com duração de 2 (duas) horas, conforme a programação comemorativa alusiva ao aniversário do Município.*

2.3. O item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 32/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *3.3. A execução do objeto ocorrerá no dia 26 de setembro de 2026, data em que será realizada a apresentação artística da dupla Paulinho e Fabio, das 16h às 18h, com duração de 2 (duas) horas, no âmbito da programação comemorativa alusiva ao aniversário do Município de Braço do Trombudo/SC.*

2.4. O item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 32/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. A apresentação será realizada no Galpão da Secretaria de Obras, situado na Rua dos Pioneiros, nº 778, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000, no âmbito da programação comemorativa alusiva ao aniversário do Município, salvo decisão da Administração quanto à alteração do local, devidamente justificada e previamente comunicada à CONTRATADA.

2.5. A alínea "c" do item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 32/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

c) A CONTRATADA deverá realizar a apresentação artística da dupla Paulinho e Fabio no dia 26 de setembro de 2026, das 16h às 18h, garantindo a duração de 2 (duas) horas e observando as demais condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A alteração decorre da reorganização administrativa promovida em razão do estado de alerta climático declarado pelo Decreto Municipal nº 079/2026 e do consequente cancelamento da XII Festa da Integração Cultural.

3.2. Embora cancelada a programação originária, a Administração manifestou interesse na manutenção da apresentação da dupla Paulinho e Fabio, mediante sua inclusão em programação comemorativa alusiva ao aniversário do Município.

3.3. A CONTRATADA declarou possuir disponibilidade para realizar a apresentação no dia 26 de setembro de 2026, das 16h às 18h, sem alteração do preço e das demais condições contratadas.

3.4. A alteração preserva a identidade e a finalidade principal do objeto, consistente na realização de uma apresentação artística da dupla Paulinho e Fabio, modificando apenas as condições temporais e a programação municipal à qual o espetáculo estará vinculado.

3.5. A medida mostra-se adequada ao interesse público por permitir o aproveitamento da contratação vigente, sem acréscimo financeiro, sem redução da apresentação contratada e sem descaracterização do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 89, 92, 124 e 132 da Lei nº 14.133/2021, nas cláusulas 3.7, 3.8 e 5.4.1, alínea "k", do Contrato Administrativo nº 32/2026, bem como na concordância formal das partes.

4.2. A alteração deverá ser formalizada antes da execução do objeto nas novas condições, ficando vedada a realização da apresentação em data ou horário diverso do contrato originário sem a prévia assinatura deste instrumento.

4.3. A alteração não descaracteriza o objeto contratado, não modifica a empresa contratada e não implica contratação de apresentação artística adicional.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA

5.1. O presente Termo Aditivo não produzirá acréscimo, supressão ou qualquer outra repercussão financeira.

5.2. Permanece inalterado o valor global do Contrato Administrativo nº 32/2026, correspondente a **R$ 35.000,00** *(trinta e cinco mil reais).*

5.3. A CONTRATADA declara que a alteração da data, do horário e da vinculação da programação não acarretará cobrança de multa, indenização, custo de remarcação, despesa de deslocamento adicional ou qualquer outro valor além daquele originalmente contratado.

5.4. Não se aplicam os limites percentuais do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, pois o presente instrumento não promove acréscimo nem supressão quantitativa ou financeira do objeto.

5.5. Permanecem preservadas as condições econômico-financeiras do contrato originário, não havendo necessidade de reequilíbrio, reajuste, repactuação ou reforço de dotação orçamentária em decorrência deste aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Permanecem inalteradas as condições de pagamento previstas no Contrato Administrativo nº 32/2026.

6.2. Para fins de contagem do prazo contratual de pagamento antecipado, deverá ser considerada a nova data da apresentação, fixada em **26 de setembro de 2026**.

6.3. O pagamento permanecerá condicionado ao atendimento das exigências contratuais, fiscais e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação na forma legal.

7.2. Permanece inalterada a vigência do Contrato Administrativo nº 32/2026, compreendida entre **2 de junho de 2026 e 28 de outubro de 2026**.

7.3. A alteração da data da apresentação não constitui prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente o rider técnico, a duração da apresentação, o padrão artístico, a formação da dupla, o repertório, os prazos de chegada, a passagem de som e as demais obrigações previstas no contrato originário.

8.2. A CONTRATANTE deverá providenciar o local, a estrutura técnica, a segurança, o controle de acesso, os camarins e as demais condições necessárias à execução do espetáculo, conforme o contrato originário e o rider técnico.

8.3. As partes deverão realizar novo alinhamento técnico e operacional, considerando o horário da apresentação, a disponibilidade do local, o período necessário à montagem e passagem de som e as condições de acesso da equipe artística.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 32/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

9.2. Este instrumento passa a integrar o contrato originário para todos os fins jurídicos, administrativos e financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo nos meios de publicidade exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

10.2. A unidade responsável deverá atualizar as informações do Contrato Administrativo nº 32/2026 nos sistemas administrativos e de transparência utilizados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Permanece eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo e do contrato originário, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo.

Braço do Trombudo (SC), 04 de agosto de 2026.

Contratante	**Contratada**
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	**24.070.462 PAULO SERGIO DE FREITAS LUIZ**
_____	_____
Adriano Treinatti	Paulo Sergio de Freitas Luz
Prefeito Municipal	Repres. Legal
CPF – 008.665.179-01	CPF – 751.557.610-34

TESTEMUNHAS:

……....	.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum	Gabriela Gotzinger
CPF – 098.373.749-50	CPF – 053.748.539-29